



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 839, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986

Dá nova denominação ao MERCADO  
MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de  
Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO COMERCIAL  
DE SILVÂNIA, o Mercado Municipal de nossa cidade, si-  
to à Rua Manoel Sanches - centro - Silvânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio ou qualquer outra Lei que tratar deste assunto.

Prefeitura de Silvânia, 19 de setembro de 1986

  
Milton Tavares Júnior  
PREFEITO